

Relação entre Estado e Religião no § 552 A da ECF (III) de Hegel

Relación entre Estado y Religión en el § 552 A de la ECF (III) de Hegel

Paulo Roberto Konzen¹

Resumo: O objetivo do trabalho é expor e analisar a Anotação do § 552 (= § 552 A) da *Enciclopédia das Ciências Filosóficas em Compendio* (*Enzyklopädie der philosophischen Wissenschaften im Grundrisse*), de G. W. F. Hegel, que examina a chamada “Relação entre Estado e Religião” (*Verhältnis von Staat und Religion*). O § 552 A consta mais precisamente na subdivisão “γ. A História Mundial” (*γ. Die Weltgeschichte*), da subseção “C. A Eiticidade” (*C. Die Sittlichkeit*), da “Segunda Seção: O Espírito Objetivo” (*Zweite Abteilung: Der objektive Geist*), da “Terceira Parte: A Filosofia do Espírito” (*Dritter Teil. Die Philosophie des Geistes*) da obra citada, por isso, *ECF (III)*. Trata-se de conteúdo assaz importante e com diversos aspectos atuais. Além disso, é uma pesquisa, exposição e análise crítico-filológica, histórica e hermenêutica da obra de Hegel, buscando apreender devidamente os diversos conceitos citados. Com isso, em suma, se pretende compreender, de forma apropriada, o pensamento hegeliano, examinando a sua obra diante das circunstâncias em que foi exposta, evitando as muitas exposições e interpretações equivocadas, pois há uma disputa entre o que Hegel, a princípio, disse e o que dizem que ele disse e/ou do que deveria ou poderia ter dito. Por isso, o texto propositadamente possui muitas citações, notas e aspas.

Palavras-chave: Filosofia, Conceito, Relação, Estado, Religião.

Resumen: El objetivo del trabajo es exponer y analizar la Anotación del § 552 (= § 552 A) de la *Enciclopedia de las Ciencias Filosóficas en Compendio* (*Enzyklopädie der philosophischen Wissenschaften im Grundrisse*), de G. W. F. Hegel, que examina la llamada "Relación entre Estado y Religión" (*Verhältnis von Staat und Religion*). El § 552 A consta más precisamente en la subdivisión "γ. La Historia Mundial" (*γ Die Weltgeschichte*), de la subsección "C. La Eiticidad" (*C. Die Sittlichkeit*), de la "Segunda Sección: El Espíritu Objetivo" (*Zweite Abteilung: Der objektive Geist*), de la "Tercera Parte: La Filosofía del Espíritu" (*Dritter Teil. Die*

¹ Professor Adjunto - Doutor da UNIR (Universidade Federal de Rondônia). E-mail: prkonzen@unir.br

Philosophie des Geistes) de la obra citada, por eso, *ECF (III)*. Se trata de un contenido muy importante y con diversos aspectos actuales. Además, es una investigación, exposición y análisis crítico-filológico, histórico y hermenéutico de la obra de Hegel, buscando aprehender debidamente los diversos conceptos citados. Con ello, en suma, se pretende comprender, de forma apropiada, el pensamiento hegeliano, examinando su obra ante las circunstancias en que fue expuesta, evitando las muchas exposiciones e interpretaciones equivocadas, pues hay una disputa entre lo que Hegel, al principio, ha dicho y lo que dicen que él dijo y/o de lo que debería o podría haber dicho. Por eso, el texto tiene muchas citas, notas y comillas.

Palabras clave: Filosofía, Concepto, Relación, Estado, Religião.

Introdução ao § 552 A da ECF (III) de Hegel

Inicialmente², convém registrar que já pesquisamos e escrevemos sobre a Relação entre Estado e Religião em Hegel³, inclusive apresentando vários aspectos importantes, sobretudo ao expor dados de outras obras hegelianas (como o § 270 A da *Filosofia do Direito*), os quais, porém, por falta de espaço, não podem ser repetidos. Ora, o objetivo aqui, como já afirmamos, é

² Convencões: 1. Nas citações dos textos de Hegel sempre consta, em notas de rodapé, a referência, em itálico, primeiro, do número do volume (*Band*) e, depois, da página (*Seite*) de HEGEL, G. W. F. *Hegel Werke*. 2000. Ora, dada a limitação de espaço do texto, não consta o respectivo texto original em alemão. O § citado seguido da letra A designa a *Anmerkung* (Anotação) e, da letra Z, o *Zusatz* (Adendo) ao caput. Ainda são citados alguns dos principais conceitos ou expressões de Hegel em alemão, depois subentendidos. 2. Nas citações de obras de autores aqui traduzidos também não constam os textos originais, com a especificação, nas notas de rodapé, de [TP] = Tradução Pessoal, logo depois da respectiva página da obra citada. 3. Nas citações, nas notas de rodapé, os dados bibliográficos se resumem ao nome do autor (SOBRENOME, Nome [abreviado]), da obra, ao ano e número da(s) página(s) citada(s), sendo que os dados completos constam nas Referências Bibliográficas. 4. Abreviaturas de obras: *ECF (I)* = *Enciclopédia das Ciências Filosóficas... - Vol. I: Ciência da Lógica*; *ECF (III)* = *Enciclopédia das Ciências Filosóficas ... - Vol. III: Filosofia do Espírito*; *FD = ... Filosofia do Direito*. Artigo publicado, também, parcialmente, com o título “§ 552 A da ECF (III) de Hegel: Relação entre Estado e Religião”. In: *Enciclopédia de Hegel 1817-2017: duzentos anos de lógica - natureza - espírito* [recurso eletrônico] / Agemir Bavaresco, Júlia Sebba Ramalho; Inácio Helfer (Orgs.). Porto Alegre: Editora Fi, 2017. p. 227-250.

³ Cf. KONZEN, P. R. *O conceito de Estado e o de Liberdade de Imprensa na Filosofia do Direito de G. W. F. Hegel*. 2007. Disponível em: <http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/12095/000618916.pdf?sequence=1> e, ainda, KONZEN, P. R. A relação entre Estado e Religião em Hegel. In: *Revista Dialectus*, v. 4, p. 39-62, 2014. Disponível em: <http://132.248.9.34/hevila/Revistadialectus/2014/no4/4.pdf>

ver e examinar apenas o que é afirmado no extenso § 552 A da *ECF (III)* de Hegel.

Mas, antes disso, convém destacar que o § 552 A, sob o ponto de vista sistemático⁴, encontra-se exatamente no § final da “Segunda Seção. O Espírito Objetivo”, que abrange os §§ 483 a 552⁵, antes da “Terceira Seção. O Espírito Absoluto”⁶, de “A Filosofia do Espírito”. Assim, na *ECF (III)*, a “Relação entre Estado e Religião” é exposta e analisada na subseção chamada “A História Mundial”⁷. Além disso, do ponto de vista histórico, convém registrar que, em 1817, na 1ª edição (A) da *ECF*, o conteúdo do § 552 A não consta enquanto tal; posteriormente, em 1827, na 2ª edição (B) da *ECF*, a anotação é acrescentada, mas sua exposição difere da de 1830, isto é, da 3ª edição (C) da *ECF*, pois, em suma, então congrega além do texto da anotação do § 552, também o da anotação do § 563, de 1827⁸. Entretanto, sobre isso, não será possível fazer aqui as possíveis e as devidas comparações entre as citadas três edições, nem a investigação dos possíveis motivos para Hegel congregar as anotações.

⁴ Sobre isso, conferir KONZEN, P. R. “Contexto Histórico e Sistemático da *Filosofia do Direito* de Hegel”. In: HEGEL, G. W. F. *Filosofia do Direito*. 2010. p. 23-28.

⁵ Com suas subdivisões, a saber: A. O Direito [Abstrato]; B. A Moralidade; e C. A Eticidade, que é subdividida em: a. A Família; b. A Sociedade Civil-Burguesa; e c. O Estado [§§ 535-542], o qual é também subdividido em: α. Direito Estatal Interno [§§ 537-546]; β. Direito Estatal Externo [§§ 547] e γ. A História Mundial [§§ 548-552]).

⁶ Que abrange os §§ 553-577, com suas subdivisões, a saber: A. A Arte; B. A Religião Revelada e C. A Filosofia.

⁷ Na *FD*, no § 270 A, na seção “A. O Direito Estatal Interno” (*A. Das innere Staatsrecht*), se apresenta e se analisa a chamada “relação do Estado com a religião”; no caso, se afirma: “Aqui é o lugar de abordar a relação do Estado com a religião.” (HEGEL. *FD*. 2010. § 270 A. p. 241. 7/415). Contudo, destaca-se, assim, a princípio, de que, na *FD*, trata-se da “relação do Estado com a religião” (*Verhältnis des Staats zur Religion*), ao passo que, na *ECF (III)*, trata-se da “relação entre Estado e religião” (*Verhältnis von Staat und Religion*) e, depois disso, como veremos, mais detidamente, da “relação da religião com o Estado” (*Verhältnis der Religion zum Staate*).

⁸ Cf. BOURGEOIS, B. “Notes”. In: HEGEL. *Encyclopédie [...]*. 2006. Nota 8. p. 334: “Aqui termina, em B, a anotação do § 552. O restante da anotação, em C, congrega, enriquecendo, o texto da anotação, em B, do § 563 (cf. abaixo, p. 350 s.);” Nota 4, p. 350: “Em B, o § 563 continua com uma longa anotação em que o conteúdo, então enriquecido, constituirá, em C, a maior parte da anotação do § 552 (ver acima, § 552, nota 8, p. 334).”

Além disso, antes do § 552 A, existem várias menções aos termos “religião” (*Religion*) e “religiosidade” (*Religiosität*) já em relação com o de “Estado” (*Staat*). Infelizmente, também não é possível apresentá-las na íntegra. Mas, convém destacar que Hegel, por exemplo, afirma o seguinte: às vezes, “esquece-se que apenas o ser humano é capaz de religião”, pois “o animal [ou o bicho - *Tier*] não tem nenhuma religião”⁹. Ora, nenhum outro ser, até hoje conhecido, é religioso; e, por isso, ele ainda declara: “Posto que apenas ao ser humano pertence religião, direito e eticidade, e isso, de fato, apenas porque ele é essência pensante, assim, no que é religioso, direito, ético – seja ele sentimento ou crença ou representação – o *pensar* de modo nenhum permanece inativo”¹⁰. Igualmente assevera: “é necessário recordar aquela experiência trivial, tanto quanto é necessário lembrar ainda, hoje em dia, em geral, que o *pensar* é o *mais próprio* do ser humano, pelo qual se diferencia da besta [ou dos bichos - *Viehb*]”¹¹; isto é, Hegel busca [re]ligar a religião e o pensar. Inclusive, procura enfatizar a sua alegada universalidade: “A religião é a espécie e o modo da consciência, em que a verdade é para todos os seres humanos, [e] para os seres humanos de toda a cultura [ou de toda a formação - *Bildung*]”¹². Defende, assim, entre outros, a importância e a influência da religião ou da religiosidade.

Por fim, em suma, na seção que antecede a seção “O Espírito Objetivo”, a saber, no denominado “c. O espírito livre” (*c. Der freie Geist* - §§ 481-482), primeiramente, já no § 481, Hegel fala da “vontade livre efetiva”, isto é, da “vontade livre que é para si como vontade livre”, e, depois disso, no § 482, do “espírito que se sabe como livre e se quer como esse seu objeto”, ou seja, do “espírito objetivo”¹³. Em seguida, no § 482 A, o autor registra o

⁹ HEGEL. *ECF (I)*. 1995. Introdução. § 2 A. p. 40 [TP]. 8/42. Importante registrar que praticamente todas as citações de *ECF*, traduzidas originalmente por Paulo Meneses (1995), passaram por alguma revisão e alteração, por isso, destacadas sempre com [TP] = Tradução Pessoal.

¹⁰ Idem. § 2 A. p. 41 [TP]. 8/43.

¹¹ HEGEL. *ECF (III)*. 1995. § 400 A. p. 93. 10/99.

¹² HEGEL. *ECF (I)*. 1995. Prefácio à 2ª Edição. p. 25 [TP]. 8/23.

¹³ HEGEL. *ECF (III)*. 1995. § 481. p. 274: 10/300.

seguinte: “De nenhuma ideia se sabe de modo tão geral, que seja tão indeterminada, múltipla e capaz dos maiores mal-entendidos, e por isso efetivamente sujeita a eles, quanto [sobre] a ideia de liberdade, e nenhuma é [ideia] corrente com tão pouca consciência.”¹⁴ Posteriormente, consta: “Na medida em que o espírito livre é o espírito efetivo, os mal-entendidos acerca dele são assim de consequências práticas mais terríveis do que qualquer outra”, pois isso “tem força irresistível, precisamente porque ela [a liberdade] é a essência própria do espírito, é de fato enquanto é sua efetividade mesma”¹⁵. Ora, a partir disso, Hegel destaca o seguinte:

Essa ideia [de liberdade] veio ao mundo mediante o cristianismo, segundo o qual o indivíduo como tal tem um valor infinito, na medida em que é objeto e fim do amor de Deus [*Gegenstand und Zweck der Liebe Gottes*], [e] destinado a ter, enquanto espírito, com Deus sua relação absoluta, habitar esse espírito nele[.] isto é, que o ser humano é [está] em si determinado à suprema liberdade. Se na religião como tal o ser humano sabe a relação ao espírito absoluto como [sendo] sua essência, assim ele tem ainda presente também o espírito divino como entrando na esfera da existência mundana, como a substância do Estado, da família etc.¹⁶

No caso, vinculam-se já diretamente os essenciais conceitos de religião, de cristianismo e de Estado. Ora, são aspectos que ainda convém analisar. Em seguida, Hegel acrescenta:

Se o saber da ideia, isto é, do saber dos seres humanos de que sua essência, fim e objeto é a liberdade, é especulativo, assim essa ideia mesma como tal é a efetividade dos seres humanos, não porque eles a *têm*, porém [porque] eles a *são*. Entre seus adeptos, o cristianismo tornou sua efetividade, por exemplo, não serem escravos [*Sklave*]; quando se fazia deles escravos [*Skla ven*], quando a decisão sobre sua propriedade era entregue ao bel-prazer, não às leis e aos tribunais, assim eles achavam lesada a substância de seu ser-aí. Esse querer da liberdade não é mais um

¹⁴ Idem. § 482 A. p. 275 [TP]: 10/300.

¹⁵ Ibidem. § 482 A. p. 275 [TP]: 10/301.

¹⁶ Ibidem. § 482 A. p. 276 [TP]: 10/301-302.

impulso que exige sua satisfação, porém o caráter, – a consciência espiritual que se tornou um *ser* sem impulso. – Mas, essa liberdade, que tem o conteúdo e o fim da liberdade, ela mesma é inicialmente apenas conceito, princípio do espírito e do coração, e se destina a desenvolver-se em objetividade, em efetividade jurídica, ética e religiosa, assim como científica.¹⁷

São aspectos igualmente determinantes, que analisaremos na sequência. A seguir, Hegel inicia a segunda seção da Filosofia do Espírito, a saber, “O Espírito Objetivo” (§§ 483-552), tendo, assim, presente a importância da religião ou da religiosidade. Acima, já apresentamos as suas subdivisões, sendo que, aqui, convém somente destacar a seguinte afirmação de Hegel no § 487: “Como desenvolvi esta parte da filosofia em minhas *Linhas Fundamentais [da Filosofia] do Direito* (Berlim, 1821), posso expressar-me aqui mais brevemente do que sobre outras partes”¹⁸. Com isso, a princípio, ele reitera o conteúdo já anteriormente apresentado.

Ora, a primeira ocorrência do termo religião na seção “Espírito Objetivo” se dá apenas na subseção “c. O Estado” (§§ 535-552), sem menção específica em “A. O Direito [Abstrato]” (§§ 488-502); em “B. A Moralidade” (§§ 503-512)¹⁹; nem na introdução de “C. A Eticidade” (§§ 513-517) e nas divisões “a. A Família” (§§ 518-522) e “b. A Sociedade Civil-Burguesa” (§§ 523-534). Assim, na *ECF (III)*, Hegel tem propriamente a preocupação de expor e analisar a relação entre Estado e religião. Aliás, a primeira menção específica do termo religião ocorre apenas no § 540, dentro do assim chamado “α. Direito Estatal Interno” (*a. Inneres Staatsrecht* - §§ 537-546), afirmando o seguinte:

A *garantia* de uma constituição, isto é, a necessidade de que as leis sejam racionais e sua efetivação seja assegurada, reside no espírito do povo inteiro, a saber, na determinidade segundo a qual ele tem a autoconsciência de sua razão (a religião é essa consciência em sua substancialidade absoluta), – e, ao mesmo

¹⁷ Ibidem. § 482 A. p. 275-276 [TP]: 10/302.

¹⁸ Ibidem. § 487. p. 283 [TP]: 10/306.

¹⁹ No § 503 A, 10/312, da *ECF (III)*, fala-se até sobre “as determinações éticas como as religiosas”, mas não de religião, por isso, não analisaremos isso aqui.

tempo, então, na *organização efetiva*, adequada a ela, enquanto *desenvolvimento* daquele princípio. A constituição pressupõe aquela consciência do espírito e, vice-versa, o espírito pressupõe a constituição, pois o espírito efetivo mesmo tem apenas a consciência determinada de seus princípios enquanto estão presentes para ele como existentes.²⁰

Como veremos, Hegel afirma, no § 540 A, que compete apenas ao “espírito de um povo” (*Geist eines Volkes*) “fazer uma Constituição” (*eine Verfassung zu machen*)²¹, em que a dita religião e/ou a religiosidade pode e/ou deve interferir. Em seguida, o termo ocorre no § 544 A, ao se falar de “instituições e propriedades que devem ser consagradas à religião”²². Não consta literalmente em “β. O Direito Estatal Externo” (*β. Das äußere Staatsrecht* - § 547). No § 548, já dentro da seção “γ. A História Mundial” (*γ. Die Weltgeschichte* - §§ 548-552), Hegel fala do “espírito do povo determinado” (*bestimmte Volksgeist*), da “história mundial universal” (*allgemeine Weltgeschichte*), da “dialética dos espíritos dos povos particulares” (*Dialektik der besonderen Völkergeister*) e do “tribunal do mundo” (*Weltgericht*)²³, inclusive destacando ou grifando alguns deles. A seguir, no § 549, ele fala ainda do “espírito do mundo” (*Weltgeist*) e dos “momentos e graus singulares dos espíritos dos povos” (*einzelne Momente und Stufen die Völkergeister*)²⁴, entre outros elementos importantes, que ainda analisaremos. Depois disso, no § 549 A, apresenta e destaca a chamada “exigência da imparcialidade na história da filosofia” (*Anforderung der Unparteilichkeit an die Geschichte der Philosophie*), como também na “história da religião [...] e na história da Igreja” (*der Religion [...] an die Kirchengeschichte*)²⁵ e suas implicações. Não consta literalmente em § 550 e § 551. Por fim, já no caput do § 552, fala ainda do “espírito do povo” (*Volksgeist*), do “espírito

²⁰ HEGEL. *ECF (III)*. 1995. § 540. p. 312 [TP]: 10/336.

²¹ Idem. § 540 A. p. 312 [TP]: 10/336.

²² Ibidem. § 544 A. p. 317 [TP]: 10/342.

²³ Ibidem. § 548. p. 320-321 [TP]: 10/347.

²⁴ Ibidem. § 549. p. 321 [TP]: 10/347.

²⁵ Ibidem. § 549 A. p. 325 [TP]: 10/351.

pensante da história do mundo” (*denkende Geist der Weltgeschichte*) e dos “espíritos dos povos particulares e sua própria mundanidade” (*besonderen Volksgeist und seine eigene Weltlichkeit*)²⁶, entre outros. Enfim, em resumo, são as ocorrências literais dos termos religião e cristianismo antes do § 552 A.

Apresentação e análise do § 552 A da ECF (III) de Hegel

A Anotação (*Anmerkung*) do § 552 é extensa, ocupando 12 páginas de *Hegel Werke (10/354-365)*, sendo que, logo no início do § 552 A²⁷, Hegel já afirma:

A religião verdadeira e religiosidade verdadeira [*wahrhafte Religion und wahrhafte Religiosität*] derivam apenas [*nur*] da eticidade [*Sittlichkeit*], e é a eticidade pensante, isto é, a eticidade que se torna consciente da livre universalidade de sua essência concreta. Apenas por ela e a partir dela, a ideia de Deus é sabida como espírito livre [*freier Geist*]; fora do espírito ético [*sittlichen Geistes*] é, portanto, inútil procurar religião e religiosidade verdadeira [*wahrhafte Religion und Religiosität*].²⁸

Trata-se de afirmação contundente²⁹, exigindo espírito ético ou eticidade na religião. Depois disso, como consequência ou sequência do conteúdo exposto, Hegel declara ainda que o “emergir” (*Hervorgehen*) da “verdade” (*Wahrheit*) “se dá como em toda a parte” (*gibt sich [...] wie überall*) “no especulativo” (*im Spekulativen*)³⁰ e, então, assevera:

Com isso, é aqui o lugar de aprofundar a *relação entre Estado e*

²⁶ Ibidem. § 552. p. 327 [TP]: 10/353.

²⁷ Antes disso, Hegel fala sobre a “elevação do espírito a Deus” (*Erhebung des Geistes zu Gott*) e sobre o “conteúdo do conceito de Deus” (*Inhalt des Begriffs von Gott*), inclusive mencionando e analisando I. Kant, e sobre quem “eleva seu espírito à sua verdade” (*seinen Geist zu seiner Wahrheit erhebt*) (cf. HEGEL. *ECF (III)*. 1995. § 552 A. p. 328 [TP]: 10/354), mas que, por falta de espaço, não analisaremos aqui.

²⁸ HEGEL. *ECF (III)*. 1995. § 552 A. p. 328 [TP]: 10/354-355.

²⁹ Cf. Bourgeois (nota 8, p. 34, *op. cit.*), em “[...] verdadeira religião e religiosidade” “termina, em B [1827], a anotação do § 552. O restante da anotação, em C, congrega, enriquecendo, o texto da anotação, em B, do § 563”.

³⁰ HEGEL. *ECF (III)*. 1995. § 552 A. p. 329 [TP]: 10/355.

religião [*das Verhältnis von Staat und Religion*] e de elucidar as categorias que estão em voga a respeito. A consequência imediata do exposto é que a eticidade é o Estado reconduzido a seu interior substancial, que este [o Estado] é o desenvolvimento e a efetivação da mesma [eticidade], mas que a substancialidade da eticidade mesma é do Estado é a religião. Segundo essa relação, o Estado repousa na disposição espiritual³¹ ética, e esta na [disposição espiritual] religiosa. Sendo a religião a consciência da *verdade absoluta*, o que deve valer como direito e justiça, como obrigação e lei, isto é, como *verdadeiro* no mundo da vontade livre, apenas pode valer enquanto tem *parte* naquela verdade, está *subsumido* sob ela e *dela resulta*.³²

O conjunto de elementos afirmado é muito vasto, pressupondo inclusive a definição de muitos conceitos já apresentados, como, por exemplo, o de “vontade livre” (*freien Willens*), “direito e justiça” (*Recht und Gerechtigkeit*), “obrigação” e lei” (*Pflicht und Gesetz*), “disposição espiritual ética” (*sittlichen Gesinnung*) e de “eticidade” (*Sittlichkeit*), entre outros. Mas, em suma, um dos aspectos principais é a defesa da importância ou da influência da religião, da religiosidade ou mesmo da chamada “disposição espiritual religiosa” (*religiöse[n] Gesinnung*)³⁴ no que é considerado ou apresentado “como *verdadeiro* no mundo” (*als wahr in der Welt*). Ora, sobre isso, na sequência, ainda afirma-se o seguinte:

Mas, para que o ético verdadeiro seja consequência da religião, requer-se que a religião tenha o *conteúdo* verdadeiro, quer dizer, que a ideia de *Deus*, sabida nela, seja a verdadeira. A eticidade é o

³¹ Traduzimos „*Gesinnung*“ por “disposição espiritual”, pois o termo é traduzido por tradutores hegelianos, como J.-F. Kervégan, B. Bourgeois e A. Kaan, por “*disposition-d’espri*”, o que nos parece mais apropriado e preciso do que “*disposición interior*”, de J. L. Vermal, “*disposição de ânimo*”, de M. L. Müller, etc. Trata-se, enfim, não de mera “disposição”, mas que é espiritual.

³² HEGEL. *ECF* (III). 1995. § 552 A. p. 329 [TP]: 10/355.

³³ Traduzimos *Pflicht* e *Verpflichtung* por “obrigação” e não por “dever”, a fim de diferenciar do verbo “dever” (*sollen*) e do substantivo “dever-ser” (*Sollen*).

³⁴ A expressão „*religiöse Gesinnung*“ consta 5 vezes em *Hegel Werke*, como, por exemplo, em 7/430, isto é, no § 270 Z, de FD. A expressão „*religiösen Gesinnung*“ consta em 15/119, a saber, em *Vorlesungen über die Ästhetik*.

espírito divino como habitando interiormente [*innobnend*]³⁵ na autoconsciência, em sua presença efetiva, enquanto [presença de] um povo e seus indivíduos; essa autoconsciência, indo dentro de si desde sua efetividade empírica e trazendo sua verdade à consciência, tem em sua *fé* e em sua *consciência moral* apenas o que ela tem na *certeza* de si mesma, em sua efetividade espiritual. Ambos [aspectos] são inseparáveis; não pode haver dupla consciência moral, uma religiosa e a outra ética, diferente dela pelo teor e conteúdo.³⁶

Assim, o texto hegeliano é taxativo: a religião precisa ou deve ter “conteúdo verdadeiro” (*wahrhaften Inhalt*), isto é, que a “ideia de Deus” (*Idee Gottes*) seja “sabida nela” (*in ihr gewußte*), inclusive que não permaneça na mera “fé” (*Glauben*), mas se eleve a uma “certeza de si mesma” (*Gewißheit seiner selbst*). Além disso, segundo Bourgeois, “Hegel faz valer aqui o parentesco de dois termos alemães: “*Gewissen*” – consciência (moral) – e “*Gewisheit*” – certeza”³⁷, ambos envolvendo “saber” (*Wissen*). Inclusive, a frase final declara até que a “consciência moral” (*Gewissen*) “religiosa” (*religiöses*) e a “ética” (*sittliches*) não podem ser diferentes em teor e conteúdo. Trata-se claramente de elementos questionáveis, certamente envolvendo muitas controvérsias. Mas, diante disso, logo a seguir, Hegel afirma:

Mas, segundo a forma, isto é, para o pensar e saber – e religião e eticidade pertencem à inteligência e são um pensar e saber –, compete ao conteúdo religioso, enquanto é a verdade pura sendo em e para si, portanto suprema, a sanção da eticidade residente na efetividade empírica; assim, a religião é, para a autoconsciência, a base da eticidade e do Estado. O enorme erro de nosso tempo é querer considerar esses inseparáveis como separáveis um do outro, e mesmo como indiferentes entre si.³⁸

³⁵ O termo alemão „*innobnen*“, pertencente à linguagem teológica (do Espírito Santo) ou à filosofia da religião, significa “habitar interiormente” ou “habitar dentro” (do latim: *inhabitare = in + habitare*).

³⁶ HEGEL. *ECF (III)*. 1995. § 552 A. p. 329 [TP]: 10/355-356.

³⁷ BOURGEOIS, B. “Notes”. In: HEGEL, G. W. F. *Encyclopédie [...]*. 2006. Nota 9. p. 334 [TP].

³⁸ HEGEL. *ECF (III)*. 1995. § 552 A. p. 329 [TP]: 10/356.

Trata-se de afirmação de novo contundente, também questionável. Em primeiro lugar, para Hegel, o “conteúdo religioso” (*religiösen Inhalte*) pertence à “inteligência” (*Intelligenz*), isto é, ao “pensar e saber” (*Denken und Wissen*) e, enquanto tal, é “a base da eticidade e do Estado” (*Basis der Sittlichkeit und des Staates*) e lhe compete até a “sanção” (*Sanktionierung*) da eticidade. Já a última frase, a saber, de que eticidade ou Estado e religião são inseparáveis e não indiferentes entre si, reitera aspectos já afirmados. Depois disso, Hegel afirma:

Assim, a relação da religião com o Estado [*das Verhältnis der Religion zum Staate*] considerou que este [Estado], aliás, já existisse para si e a partir de qualquer força e poder, e o religioso, como algo subjetivo dos indivíduos, como algo apenas que tivesse de se acrescentar eventualmente a ele, como algo desejável, para sua consolidação, ou ainda fosse indiferente, e [considerou ainda] a eticidade do Estado, isto é, direito e constituição racionais, estivesse firme para si sobre seu próprio fundamento. Na indicada inseparabilidade de ambas as partes, há o interesse em fazer notar a separação que aparece da parte da religião. Ela concerne, inicialmente, à *forma*, isto é, à relação da autoconsciência com o conteúdo da verdade. Sendo este a substância como espírito imanente da autoconsciência em sua efetividade, assim essa [autoconsciência] tem a certeza de si mesma nesse conteúdo e é livre nele.³⁹

Agora, ao tratar mais precisamente da chamada “relação da religião com o Estado” (*Verhältnis der Religion zum Staate*), Hegel reafirma a “inseparabilidade” (*Untrennbarkeit*) dos dois; afinal, para ele, o Estado não existe para si sem a religião, isto é, não existe “a partir de qualquer força e poder” (*aus irgendeiner Macht und Gewalt*), pois a “eticidade do Estado” (*Sittlichkeit des Staates*), “isto é, direito e constituição racionais” (*d. i. vernünftiges Recht und Verfassung*), não conseguirá ser ou permanecer “firme” (*feststehe*) “para si sobre seu próprio fundamento” (*für sich auf ihrem eigenen Grunde*), sobretudo se existir a oposição da religião. Além disso, a religião ou religiosidade, para Hegel, não é meramente “algo subjetivo dos

³⁹ Idem. § 552 A. p. 329-330 [TP]: 10/356.

indivíduos” (*das Subjektive der Individuen*), pois ela se manifesta e atua objetivamente.

Sobre isso, na sequência do § 552 A, Hegel expõe a chamada “relação da não-liberdade” (*Verhältnis der Unfreiheit*), destacando que, “dentro da própria religião cristã” (*innerhalb der christlichen Religion selbst*), a saber, na “religião católica” (*katholischen Religion*), em sua época histórica, estaria existindo aspecto “contraposto firmemente” (*starr gegenübergestellt*) ao “espírito autoconsciente” (*selbstbewußten Geiste*)⁴⁰. No caso, destaca-se, como veremos, a possibilidade da existência de uma religião da “não-liberdade” (*Unfreiheit*).

Sobre a religião católica, Hegel fala que, “na hóstia” (*in der Hostie*), “Deus” (*Gott*) seria apresentado à “adoração religiosa” (*religiösen Anbetung*) como meramente “coisa exterior” (*äußerliches Ding*), algo que seria diferente da “Igreja luterana” (*lutherischen Kirche*)⁴¹. Ora, com isso, segundo o autor, seguir-se-ia o seguinte:

⁴⁰ Ibidem. § 552 A. p. 330 [TP]: 10/356-357.

⁴¹ Sobre isso é importante destacar que, nas suas *Lições sobre a História da Filosofia* (*Vorlesungen über die Geschichte der Philosophie*), no capítulo inclusive intitulado “Relação da Filosofia com a Religião” (*Verhältnis der Philosophie zur Religion*), Hegel afirmou, expressamente, ser cristão luterano: “Nós, os luteranos – eu sou [luterano] e quero continuar a sê-lo” ([TP] 18/94 „Wir Lutheraner - ich bin es und will es bleiben [...]“). Ora, sobre isso, E. Weil afirma: “Não é menos verdade que Hegel sempre é considerado cristão e que, sempre, ele se esforçou para demonstrar que nenhuma de suas teses estava em conflito com a fé [cristã]” (WEIL, E. *Hegel et l'État*. p. 47 [TP]). Sobre isso, nas suas *Lições sobre a Filosofia da Religião* (*Vorlesungen über die Philosophie der Religion*), no capítulo inclusive intitulado “A relação da religião com o Estado” (*Das Verhältnis der Religion zum Staat*), Hegel declara: “[...] o protestantismo [luterano] exige que o ser humano apenas acredite no que ele sabe, que a sua consciência moral deve ser algo sagrado, intocável; na graça divina, o ser humano não é nada de passivo; ele está nela essencialmente com a sua liberdade subjetiva, e no seu saber, querer, acreditar, é exigido expressamente o momento da liberdade subjetiva.” ([TP] 16/242). No Prefácio da *Filosofia do Direito*, p. 43-44, consta: “É uma grande obstinação, obstinação que faz honra ao ser humano, de nada querer reconhecer na disposição espiritual [*Gesinnung*] que não seja justificado pelo pensamento, – e essa obstinação é a característica dos tempos modernos, além disso é o princípio próprio do protestantismo. O que Lutero começou a aprender enquanto fé no sentimento e no testemunho do espírito, isso é o mesmo que, posteriormente, o espírito mais maduro se esforçou por apreender no conceito e, assim, se libertar no presente e, com isso, encontrar-se nele.” ([TP] 7/27). Por fim, no § 270 A da *Filosofia do Direito*, ao abordar “a relação do Estado com a religião” (7/415 „*das Verhältnis des Staats zur Religion*“), entre outros aspectos, na p. 242, ele afirma: “[...] igualmente é preciso não esquecer que a religião pode adotar uma forma que tem por consequência a mais dura das servidões [*Knechtschaft*] sob as cadeias da

Dessa primeira e suprema relação de exterioridade, decorrem todas as outras relações exteriores, por isso, relações não-livres, não-espirituais e supersticiosas [*unfreien, ungeistigen und abergläubischen Verhältnisse*]; especialmente um *estamento laico* [*Laienstand*], que recebe o *saber* sobre a verdade divina, como também a direção da *vontade* e da *consciência moral* de fora e de um outro estamento, que alcança, ele mesmo, a posse daquele saber não de maneira espiritual unicamente, mas precisa essencialmente, para isso, de uma consagração exterior.⁴²

Hegel critica ainda “a maneira de rezar sem espírito” (*geistlose Weise des Betens*), que se faria “movendo apenas os lábios para si”, pois “o sujeito renuncia a dirigir-se diretamente a Deus”, mas, ao invés disso, “pede a outros para que rezem [por ele]”, no caso, mencionando a “devoção que se dirige a imagens milagrosas, mesmo a ossos [de relíquias], e a espera de milagres por seu meio”; inclusive, ele destaca que, no caso, “em geral, a *justiça* por obras exteriores, um mérito que deve ser adquirido por ações, pode mesmo ser transferido a outros etc.”; ora, a partir disso, o autor conclui: “tudo isso prende o espírito sob um *ser-fora-de-si*, pelo qual seu conceito, no mais íntimo, é desconhecido e pervertido [*verkannt und verkehrt*], e direito e justiça, eticidade e consciência moral, responsabilidade e obrigação são corrompidos em sua raiz [*in ihrer Wurzel verdorben sind*]”⁴³.

Além disso, destaca-se, principalmente, o termo “leigo” (*Laien*)⁴⁴ ou “estamento laico” (*Laienstand*), usado por Hegel de

superstição [*Aberglaubens*] e da degradação do homem abaixo do animal [*Degradation des Menschen unter das Tier*] [...]” (7/416) E, depois, na p. 250, ainda reitera: “no protestantismo, também não há clero que seja depositário exclusivo da doutrina da Igreja, porque nele não há *leigos*” (7/425).

⁴² HEGEL. *ECF* (III). 1995. § 552 A. p. 330 [TP]: 10/357.

⁴³ Idem. § 552 A. p. 330 [TP]: 10/357.

⁴⁴ Sobre o termo “*Laien*” (leigos), em *Hegel Werke*, existem algumas afirmações que esclarecem o sentido usado por Hegel. Na *Filosofia do Direito*, existe o [zu § 3 Anm.], em que se afirma: “Leigos não entendem nada de *religião*” ([TP] 7/44 „Laien verstehen nichts von Religion“); depois, como já vimos, no § 270 A, p. 250, consta: “no protestantismo, também não há clero que seja depositário exclusivo da doutrina da Igreja consta, porque nele não há *leigos*” (7/425). Nos *Escritos de Nürnberger e Heidelberger* (*Nürnberger und Heidelberger Schriften*), subseção II. A religião (II. *Die Religion*), § 207, afirma-se: “Na Igreja Católica a comunidade é separada dentro de si enquanto padres e

forma pejorativa, enquanto alguém que nada entende de religião, isto é, não versado, sem conhecimento ou cultura. Por isso, enquanto um leigo em relação ao assunto, tudo lhe é “*coisa exterior*” (*äußerliches Ding*), dado “de fora” (*von außen*), sendo enquanto “um ser-fora-de-si” (*Außersichsein*), não sendo, assim, algo interior, próprio, consciente etc. Trata-se, para Hegel, de “relações não-livres, não-espirituais e supersticiosas” (*unfreien, ungeistigen und abergläubischen Verhältnisse*), exatamente porque não envolvem conhecimento ou saber, pois são sem autoconsciência ou querer consciente e, assim, também sem mérito próprio, sem responsabilidade individual, sem eticidade etc.

Entretanto, Hegel defende a ação de uma “religião da liberdade” (*Religion der Freiheit*), em que, por exemplo, com o devido conceito de “responsabilidade” (*Zurechnungsfähigkeit*), então a eticidade ou o Estado ético é possível. Sobre isso, o autor até afirma o seguinte:

A tal princípio e a esse desenvolvimento da não-liberdade do espírito no [campo] religioso [*dieser Entwicklung der Unfreiheit des Geistes im Religiösen*] corresponde apenas uma legislação e constituição da não-liberdade jurídica e ética, e uma situação de não-juridicidade e não-eticidade no Estado efetivo.⁴⁵

Assim, a ação de uma religião da “não-liberdade” (*Unfreiheit*) é promover a denominada “não-liberdade jurídica e ética” (*rechtlischen und sittlichen Unfreiheit*) ou, então, também a “não-juridicidade e não-eticidade” (*Unrechtllichkeit und Unsittlichkeit*) no “Estado efetivo” (*wirklichen Staate*). Ora, segundo Hegel, isso precisa ser evitado ou combatido:

leigos. [...]; em geral, domina entre os católicos uma efetividade não-espiritual da religião. – Entre os *protestantes*, os *padres* são apenas *professores*.” ([TP] 4/68). Nas *Lições sobre a Filosofia da História (Vorlesungen über die Geschichte der Philosophie)*, na subção I. A Reforma (C. *Die Reformation*), Hegel afirma: “A revolução principal está na *Reforma* luterana [...]. A diferença entre leigos e padres é, com isso, supressumida, não há mais leigos;” ([TP] 20/52). Por fim, nas *Lições sobre a Filosofia da Religião (Vorlesungen über die Philosophie der Religion)*, na subção “III. A relação da religião com o Estado” (*III. Das Verhältnis der Religion zum Staat*), Hegel declara: “[...] a diferença de padres e leigos nos protestantes não existe, e os padres não têm o privilégio de possuir a revelação divina, menos ainda existe tal *privilegio* de que um leigo a possui exclusivamente.” (16/238-239).

⁴⁵ HEGEL. *ECF (III)*. 1995. § 552 A. p. 330 [TP]: 10/357.

Consequentemente, a religião católica tão altamente louvada, e ainda é muitas vezes louvada como a única pela qual a solidez dos Governos é assegurada, – de fato, tais governos, ligados a instituições que se fundam sobre a não-liberdade do espírito, que deve ser livre jurídica e eticamente, isto é, [governos ligados] a instituições do não-direito e a uma situação de corrupção e barbárie ética. Mas esses governos não sabem que no fanatismo [*Fanatismus*] têm a força terrível [*furchtbare Macht*], que não se apresenta hostilmente apenas contra eles quando permanecem presos na servidão [*Knechtschaft*] do não-direito e da imoralidade, e apenas sob essa condição.⁴⁶

A preocupação hegeliana é com a “solidez dos Governos” (*Festigkeit der Regierungen*), pois, com a chamada religião da “não-liberdade” (*Unfreiheit*), existe “corrupção e barbárie” (*Verdorbenheit und Barbarei*), além do dito “fanatismo” (*Fanatismus*) com “força terrível” (*furchtbare Macht*), gerando a “servidão do não-direito e da imoralidade” (*Knechtschaft des Unrechts und der Immoralität*). Logo a seguir, Hegel ainda afirma:

Mas no espírito está ainda presente uma outra força; ante esse ser-fora-de-si e ser-dilacerado, a consciência se recolhe em sua livre efetividade interior; no espírito dos governos e dos povos, desperta a *sabedoria-do-mundo*, quer dizer, a sabedoria sobre o que é em e para si justo e racional na efetividade. Com razão, chama-se *sabedoria-do-mundo* a produção do pensar e, mais determinadamente, a filosofia, porque o pensar torna presente a verdade do espírito, introduz este no mundo e o liberta, assim, em sua efetividade e nele mesmo.⁴⁷

No caso, destaca-se o “espírito dos governos e dos povos” (*Geiste der Regierungen und der Völker*) ou a “sabedoria do mundo” (*Weltweisheit*) que, via a “filosofia” (*Philosophie*), pode vir a produzir a “verdade do espírito” (*Wahrheit des Geistes*). Sobre isso, ele afirma:

Com isso, o conteúdo se dá uma total outra figura. A não-

⁴⁶ Idem. § 552 A. p. 330 [IP]: 10/357-358.

⁴⁷ Ibidem. § 552 A. p. 330 [IP]: 10/358.

liberdade da *forma*, isto é, do saber e da subjetividade, tem para o conteúdo ético a consequência de que a autoconsciência é representada como não imanente a ele, e que ele [esse conteúdo] está representado como oculto a ela, de modo que ele apenas deveria ser verdadeiro como negativo frente a essa efetividade. Nessa não-verdade, o conteúdo ético chama-se algo *santo*. Mas, mediante o introduzir do espírito divino na efetividade, a libertação da efetividade em direção dele, o que no mundo deve ser *santidade*, é reprimida pela *eticidade*.⁴⁸

Depois disso, Hegel continua asseverando o seguinte:

Em vez do voto de castidade, agora vale somente o *casamento* enquanto o ético, e com isso, a *família* enquanto o mais elevado nessa parte do ser humano; em vez do voto de pobreza (a que corresponde, enredando-se na contradição, o mérito de doar seus pertences aos pobres, isto é, o enriquecimento destes), vale a *atividade* da auto-aquisição mediante entendimento e dedicação, e a *retidão* nesse comércio e uso do patrimônio, a *eticidade* na sociedade civil-burguesa; em vez do voto de obediência, vale a *obediência* às *leis* e às instituições estatais legais, que é mesmo a liberdade verdadeira, porque o Estado é a razão própria, a razão que se efetiva; [isso é] a *eticidade* no *Estado*. Só assim então o direito e a moralidade podem estar presentes.⁴⁹

Trata-se, assim, de uma crítica aos votos de “castidade” (*Keuschheit*), “pobreza” (*Armut*) e “obediência” (*Gehorsams*), defendendo, em oposição, o “casamento” (*Ehe*) e a “família” (*Familie*), a “atividade” (*Tätigkeit*) de labor ou de trabalho e a “retidão” (*Rechtschaffenheit*), a “obediência às leis e às instituições estatais legais” (*Gehorsam gegen das Gesetz und die gesetzlichen Staats Einrichtungen*), todos grifados por Hegel. Depois disso, ainda consta:

Não é suficiente que na religião esteja prescrito [*geboten*]: *Dai a César a que é de César, e a Deus o que é de Deus* [*Gebt dem Kaiser, was des Kaisers ist, und Gott, was Gottes ist*]⁵⁰; pois se trata precisamente de determinar o que é de César, isto é, o que pertence ao

⁴⁸ Ibidem. § 552 A. p. 330-331 [TP]: 10/358.

⁴⁹ Ibidem. § 552 A. p. 331 [TP]: 10/358-359.

⁵⁰ Referência aos Evangelhos segundo Mateus 22,21, Marcos 12,17 e Lucas 20,25.

governo do mundo; e é bastante notório tudo o que o governo do mundo se apropriou arbitrariamente, como, por sua parte, fez o governo espiritual. O espírito divino precisa penetrar de modo imanente o mundano, assim a sabedoria é nisso concreta e sua justificação determinada nele mesmo. Mas aquele habitar interiormente [*Inwohnen*] concreto são as configurações, já indicadas, da eticidade, a eticidade do casamento contra a santidade do celibato, a eticidade do patrimônio e de sua aquisição contra a santidade da pobreza e de sua ociosidade, a eticidade da obediência consagrada ao direito do Estado contra a santidade da obediência sem obrigação e sem direito, [que é] a servidão [*Knechtschaft*] da consciência moral.⁵¹

Novamente, a crítica aos votos de castidade, pobreza e obediência, considerados como algo “santo” (*Heilig*), com “santidade” (*Heiligkeit*) por alguns; mas ele defende, em oposição, a “eticidade do casamento” (*Sittlichkeit der Ehe*), “eticidade do patrimônio e de sua aquisição” (*Sittlichkeit der Vermögens- und Erwerbstätigkeit*) e “eticidade da obediência consagrada ao direito do Estado” (*Sittlichkeit des dem Rechte des Staates gewidmeten Gehorsams*). A seguir, sobre isso, Hegel assevera um aspecto contundente:

Com o carecimento do direito e da eticidade, e do discernimento da natureza livre do espírito, aparece a desavença [*Zwist*]⁵² deles contra a religião da não-liberdade [*die Religion der Unfreiheit*]. De nada serviria que as leis e a ordem do Estado fossem transformadas em uma organização do direito racional, se o princípio da não-liberdade não for abandonado na religião.⁵³

Assim, Hegel literalmente declara que pode vir a existir “a religião da não-liberdade” (*die Religion der Unfreiheit*), contra quem “as leis e a ordem do Estado” (*die Gesetze und die Staatsordnung*) de nada serviriam. Inclusive, na sequência do texto, Hegel logo especifica: “Ambos são incompatíveis entre si; é uma

⁵¹ HEGEL. *ECF (III)*. 1995. § 552 A. p. 331 [TP]: 10/359.

⁵² O termo “Zwist” ou “Zwistigkeit” significa desavença, dissensão, inimizade, discórdia, contenda.

⁵³ HEGEL. *ECF (III)*. 1995. § 552 A. p. 331-332 [TP]: 10/359.

representação tola querer assinalar ambos como um domínio separado, na opinião de que sua diversidade se comportaria tranquilamente e não desencadearia em contradição e luta”.⁵⁴ De novo, Hegel destaca que Estado e religião não são e não podem ser “um domínio separado” (*ein getrenntes Gebiet*) e, caso for de não-liberdade, então, necessariamente não haverá relação “tranquila” (*ruhig*), mas sim “contradição e luta” (*Widerspruch und Kampf*) entre eles. Sobre isso, Hegel até assevera:

Os princípios da liberdade jurídica apenas podem ser abstratos e superficiais, e as instituições estatais derivadas deles precisam ser para si insustentáveis, quando a sabedoria daqueles princípios desconhece a religião a ponto de não saber que os princípios da razão da efetividade têm sua confirmação última e suprema na consciência moral religiosa, na subsunção da verdade absoluta pela consciência.⁵⁵

Segundo Hegel, a “consciência moral religiosa” (*religiösen Gewissen*) possui, assim, uma força e influência determinante no Estado. Diante disso, ele ainda afirma:

Quando, de qualquer modo que isso ocorra, digamos, *a priori*, surgisse uma legislação que tivesse por seu fundamento os princípios da razão, mas em contradição com a religião do país, baseada nos princípios da não-liberdade espiritual, então a vigência da legislação reside nos *indivíduos* do governo como tal e em toda a administração que se ramifica através de todas as classes; isso é apenas uma representação abstrata, vazia, similar como possível que os indivíduos apenas atuem conforme o sentido ou a letra da legislação, e não segundo o espírito de sua religião, em que residem sua consciência moral mais íntima e sua obrigação suprema. As leis aparecem, nessa oposição, contra o que é declarado santo pela religião, como algo feito pelos seres humanos; mesmo se fossem sancionadas e exteriormente estabelecidas, não poderiam oferecer resistência durável à contradição e aos ataques do espírito religioso contra elas. Fracassariam assim tais leis, mesmo que seu conteúdo fosse verdadeiro, na consciência cujo espírito difere do espírito das leis e não as sanciona.

⁵⁴ Idem. § 552 A. p. 332 [TP]: 10/359-360.

⁵⁵ Ibidem. § 552 A. p. 332 [TP]: 10/360.

O texto hegeliano é taxativo, a saber, uma religião baseada nos chamados “princípios da não-liberdade espiritual” (*Prinzipien der geistigen Unfreiheit*), com seu “espírito religioso” (*religiösen Geistes*) ou o “espírito de sua religião” (*Geiste ihrer Religion*), cria ou tem uma “consciência moral mais íntima” (*innerstes Gewissen*), que difere e afeta o “espírito das leis” (*Geiste der Gesetze*) do Estado. Diante disso, Hegel assevera um aspecto mais do que atual:

Deve-se considerar apenas uma insensatez dos tempos modernos mudar o sistema de uma eticidade corrompida, sua constituição estatal e legislação, sem a mudança da religião[;] ter feito uma revolução, sem uma reforma[;] imaginar que, com a velha religião e suas santidades, uma Constituição estatal a ela oposta poderia ter dentro de si tranquilidade e harmonia e que, por garantias externas [...], poder-se-ia proporcionar estabilidade às leis.⁵⁶

Infelizmente, vemos, muitas vezes, a “eticidade corrompida” (*verdorbener Sittlichkeit*) e que essa “*Torheit*”, isto é, essa “insensatez, estupidez, tolice, loucura ou disparate” ainda está, muitas vezes, vigente nos nossos dias. Ora, a seguir, Hegel continua afirmando:

Há que considerar-se como simples expediente querer separar da religião o direito e as leis, na impotência em que se está de descer às profundezas do espírito religioso e de elevá-lo, ele mesmo, à sua verdade. Aquelas garantias são esteios apodrecidos diante da consciência moral dos sujeitos que devem aplicar as leis, e inclusive encontram as garantias mesmas; é antes a contradição suprema, a mais ímpia, querer ligar e sujeitar a essa legislação a consciência moral religiosa, para a qual a legislação mundana é algo não-sagrado.⁵⁷

Hegel destaca, de novo, a chamada “consciência moral religiosa” (*religiöse Gewissen*), que pode se opor à “legislação mundana” (*weltliche Gesetzgebung*), desestabilizando tudo, deixando

⁵⁶ Ibidem. § 552 A. p. 332-333 [TP]: 10/360-361.

⁵⁷ Ibidem. § 552 A. p. 332-333 [TP]: 10/361.

apenas, no máximo, alguns “suportes” ou “esteios apodrecidos” (*morsche Stützen*), que podem desmoronar a qualquer momento. Trata-se de questão igualmente atual.

Depois disso, Hegel cita e analisa o pensamento de Platão⁵⁸ e de Aristóteles⁵⁹, isto é, a “filosofia grega” (*griechische Philosophie*)⁶⁰,

⁵⁸ Ibidem. § 552 A. p. 333-334 [TP]: 10/361-362. “Em *Platão*, tinha surgido, da maneira mais determinada, o conhecimento da cisão aparecida em seu tempo entre a religião existente e a Constituição política, de uma parte; e, de outra parte, as exigências mais profundas que a liberdade, ao tornar-se então consciente de sua interioridade, fazia à religião e à situação política. *Platão* formula o pensamento de que a verdadeira Constituição e vida política seriam fundadas mais profundamente na ideia, sobre os princípios em si e por si universais e verdadeiros da justiça eterna. Saber e conhecer esses princípios é, decerto, destinação e tarefa da *filosofia*. A partir desse ponto de vista, Platão aduziu aquela passagem * [*Platão*, República, V, 473 c-e. - *Politeia*, Steph. 473] famosa – ou mal-afamada – em que faz afirmar por *Sócrates* este tema de que *filosofia* e *poder do Estado* devem coincidir; que a ideia seja a governante, se é que o infortúnio dos povos tem de ver um fim. Platão teve aqui a representação determinada de que a ideia, que certamente em si é o pensamento livre que se determina, também apenas na forma do pensamento podia chegar à consciência; como um conteúdo que, para ser verdadeiro, deve evidenciar-se rumo à universalidade, e, em sua forma mais abstrata, ser levado à consciência. Para comparar a posição platônica, de maneira mais determinada, com o ponto de vista em que o Estado é considerado aqui em relação com a religião, é preciso recordar as diferenças conceituais que neste ponto são essencialmente relevantes. Consiste a primeira em que nas coisas naturais a substância delas, o *gênero*, é distinta de sua existência em que a substância é como *sujeito*; mas essa existência subjetiva do gênero é, além disso, distinta da que recebe o gênero – ou o universal em geral, desprendido *como tal* para si mesmo – *naquele que representa*, *naquele que pensa*. Essa individualidade mais avançada, o solo da existência *livre* da substância universal, é o *si* do espírito pensante. O conteúdo das coisas naturais não obtém por si mesmo a forma da universalidade e essencialidade, e sua individualidade não é, ela mesma, a *forma*, que é somente o pensar subjetivo para si, e que, na filosofia, dá existência para si àquele conteúdo universal. O *conteúdo humano*, ao contrário, é livre espírito mesmo, e acede à existência em sua autoconsciência. Esse conteúdo absoluto, o espírito concreto em si mesmo, consiste justamente em ter por seu conteúdo a forma, o pensar;”

⁵⁹ Ibidem. § 552 A. p. 334 [TP]: 10/362. “*Aristóteles* se elevou à altura da consciência pensante dessa determinação, em seu conceito da entelêquia do pensar, que é *νόησις τηῦ νοήσεως* [* *Aristóteles*, *Metafísica*, XII, 9, 1074 b, 34.], acima da ideia platônica (o *gênero*, o *substancial*). Mas o pensar em geral contém (e na verdade por causa da mesma determinação indicada) tanto o *ser-para-si* imediato da *subjetividade* como a universalidade; e a verdadeira ideia do espírito, em si concreto, está tão essencialmente em uma de suas determinações – [na] da consciência subjetiva – como está na outra, [na] da universalidade; e, em uma como na outra, é o mesmo conteúdo substancial. Mas, *àquela* forma pertencem sentimento, intuição, representação; e é, antes, necessário que a consciência da ideia absoluta seja, quanto ao tempo, apreendida primeiro nessa figura e que em sua efetividade imediata exista primeiro como religião do que como filosofia.”

⁶⁰ Ibidem. § 552 A. p. 334-335 [TP]: 10/362-364. “Por sua vez, a filosofia apenas se

os quais, por falta de espaço, não analisaremos. Citamos, apenas, apesar de extensa, a parte final do § 552 A:

Não foi permitido a Platão poder avançar a ponto de dizer que, enquanto não surgisse a religião verdadeira no mundo e não se tornasse dominante nos Estados, o princípio verdadeiro do Estado não chegaria à efetividade. Mas, enquanto esse princípio não pôde chegar ao pensamento, não podia a ideia verdadeira do Estado ser apreendida pelo pensamento – a ideia da eticidade substancial, com a qual é idêntica à liberdade da autoconsciência, essente para si. Apenas no princípio do espírito sabendo de sua essência, do espírito *em si* absolutamente livre, e tendo sua efetividade na atividade de sua libertação, é que está presente a absoluta possibilidade e necessidade de que coincidam em um só o poder do Estado, religião e os princípios da filosofia, e de que se cumpra a reconciliação da efetividade, em geral, com o espírito, do Estado com a consciência moral religiosa e, igualmente, com o saber filosófico. Enquanto a subjetividade essente para si é absolutamente idêntica com a universalidade substancial, a religião como tal, assim como o

desenvolve sobre a base da religião, assim como a filosofia grega veio mais tarde que a religião grega, e justamente apenas atingiu ali sua plena realização ao apreender e ao conceber, em sua essencialidade total determinada, o princípio do espírito que se manifesta primeiro na religião. Mas a filosofia grega só podia estabelecer-se em oposição à sua religião; e a unidade do pensamento, e a substancialidade da ideia só podiam comportar-se hostilmente contra o politeísmo da fantasia, as jocosidades graciosas e frívolas dessas ficções poéticas. A *forma* em sua verdade infinita, a *subjetividade* do espírito, só se produziu primeiro como livre *pensar* subjetivo, que não era ainda idêntico à *substancialidade* mesma, e por isso não era ainda apreendido como *espírito absoluto*. Assim, a religião somente pode aparecer purificada pelo pensamento puro, essente para si: pela filosofia; mas a *forma imanente ao substancial*, que foi combatida por ela, era aquela fantasia poética. O *Estado*, que se desenvolve igualmente – porém mais cedo do que a filosofia – a partir da religião, mostra na efetividade como *corrupção*, a *unilateralidade* que a ideia, em si verdadeira, tem nela. *Platão* que, em comum com todos os pensadores contemporâneos seus, reconhecia essa corrupção da democracia, e a falha mesma de seu princípio, pôs em evidência o substancial, mas não configurou na sua ideia de Estado a forma infinita da subjetividade, que ainda estava oculta para o seu espírito; por isso seu Estado é, nele mesmo, sem a *liberdade subjetiva* (§ 503, anotação; §§ 513 ss.). A verdade, que devia habitar o Estado, constituiu-lo e dominá-lo, Platão, por esse motivo, só a apreendeu sob a forma da verdade *pensada*, da filosofia, e assim formulou aquela sentença que, enquanto os filósofos não governarem nos Estados, ou os que no presente se chamam reis e soberanos não filosofarem de maneira profunda e abrangente, não haveria para os Estados libertação de seus males nem tampouco para o gênero humano, enquanto a ideia de sua Constituição política não pudesse prosperar em [sua] possibilidade, e ver a luz do sol. * [*Platão*, República, V, 473 c-e. - *Politeia*, Steph. 473].”

Estado como tal, enquanto formas em que existe o princípio, contém neles a verdade absoluta de modo que esta, enquanto é como filosofia, está ela mesma somente em uma de suas formas. Mas enquanto a religião, também no desenvolvimento dela mesma, desenvolve as diferenças contidas na ideia (§ 566 s.), então o ser-aí pode, e mesmo deve, aparecer em seu primeiro modo imediato, isto é, ele mesmo unilateral, e a existência da religião ser corrompida em exterioridade sensível e portanto, além disso, em opressão da liberdade do espírito e subversão da vida política. Mas o princípio contém a elasticidade infinita da forma absoluta, este vencer a corrupção de suas determinações de forma e, através dela, do conteúdo e efetuar a reconciliação do espírito nele mesmo. Assim, finalmente, o princípio da consciência moral religiosa e o da consciência moral ética se tornam um e o mesmo princípio na consciência moral protestante – o espírito livre que se sabe em sua racionalidade e verdade. A constituição e a legislação, assim como suas aplicações, têm por conteúdo o princípio e o desenvolvimento da eticidade, que procede e somente pode proceder da verdade da religião, verdade instituída como seu princípio original e, assim, somente efetiva enquanto tal. A eticidade do Estado e a espiritualidade religiosa do Estado são, assim, para si as firmes garantias recíprocas.⁶¹

O conteúdo acima é uma reiteração de aspectos já apresentados, ressaltando a alegada necessidade de haver a “religião verdadeira no mundo” (*wahrhafte Religion in der Welt*), a fim de poder haver o “princípio verdadeiro do Estado” (*wahrhafte Prinzip des Staates*). Por fim, porém, consta uma afirmação nova, a saber, de que “o princípio da consciência moral religiosa e o da consciência moral ética” (*das Prinzip des religiösen und des sittlichen Gewissens*) seriam “um e o mesmo” (*ein und dasselbe*) na assim chamada “consciência moral protestante” (*protestantischen Gewissen*), enaltecendo sua religião luterana. Trata-se de aspecto, de novo, questionável, mas importa destacar a busca pela “verdade da religião” (*Wahrheit der Religion*) e do chamado “espírito livre que se sabe em sua racionalidade e verdade” (*freie Geist in seiner Vernünftigkeit und Wahrheit sich wissend*), sem o que, para Hegel, não existe a “eticidade do Estado” (*Sittlichkeit des Staates*) ou então a “liberdade do espírito” (*Freiheit des Geistes*), etc. Ora, em

⁶¹ Ibidem. § 552 A. p. 335-336 [TP]: 10/364-365.

suma, trata-se de aspectos importantes e com atualidade.

Considerações Finais

Após apresentar literalmente o § 552 A da ECF (III), sobretudo a assim denominada “relação entre Estado e religião” (*Verhältnis von Staat und Religion*) ou, então, a “relação da religião com o Estado” (*Verhältnis der Religion zum Staate*), vemos que o conjunto de dados é extenso⁶², com aspectos essenciais e atuais, mas que não podemos aqui analisar na totalidade. Mas a preocupação principal de Hegel, ainda muito atual, é com a “religião da não-liberdade” (*Religion der Unfreiheit*), que torna inviável o direito e a constituição racionais, a liberdade do espírito, a eticidade do Estado, etc. Ora, diante disso, Hegel busca promover a dita “religião verdadeira e religiosidade verdadeira” (*wahrhafte Religion und wahrhafte Religiosität*), que produza a citada “liberdade verdadeira” (*wahrhafte Freiheit*) ou o chamado “espírito livre” (*freie Geist*), “em sua racionalidade e verdade” (*in seiner Vernünftigkeit und Wahrheit*), isto é, o espírito que se “sabe como livre” (*als frei weiß*) e se “quer” (*will*) como tal. Enfim, o Estado, conforme o conceito, para Hegel, deve promover a liberdade, inclusive a religiosa, mas todo Estado depende ou não existe independente da religiosidade vigente.

Referências Bibliográficas

BOURGEOIS, Bernard. “Notes”. In: HEGEL, G. W. F. *Encyclopédie des Sciences Philosophiques. III – Philosophie de l’Esprit*. Trad. de Bernard Bourgeois. Paris: Vrin, 2006.

HEGEL, G. W. F. *Enciclopédia das Ciências Filosóficas em Compêndio (1830)*:

⁶² Por falta de espaço, não apresentamos e comparamos com os dados ainda do § 270 A da FD, em que se analisa “a relação do Estado com a religião” (*das Verhältnis des Staats zur Religion*), ou com as das *Lições sobre a Filosofia da Religião (Vorlesungen über die Philosophie der Religion)*, no capítulo intitulado “A relação da religião com o Estado” (*Das Verhältnis der Religion zum Staat*), ou ainda com as da chamada “A relação da Filosofia com a Religião” (*Das Verhältnis der Philosophie zur Religion*), apresentada (1) no § 573 da ECF (III), (2) nas *Lições sobre a História da Filosofia (Vorlesungen über die Geschichte der Philosophie)* e, igualmente, (3) nas *Lições sobre a Filosofia da Religião (Vorlesungen über die Philosophie der Religion)*.

I – *A Ciência da Lógica*. Trad. de Paulo Meneses. São Paulo: Loyola, 1995.

_____. *Enciclopédia das Ciências Filosóficas em Compêndio (1830): III – A Filosofia do Espírito*. Trad. de Paulo Meneses. São Paulo: Loyola, 1995.

_____. *Filosofia do Direito (Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito ou Direito Natural e Ciência do Estado em Compêndio)*. Tradução, notas, glossário e bibliografia de Paulo Meneses, Agemir Bavaresco, Alfredo Moraes, Danilo Vaz-Curado R. M. Costa, Greice Ane Barbieri e Paulo Roberto Konzen. Apresentações de Denis L. Rosenfield e de Paulo Roberto Konzen. Recife, PE: UNICAP; São Paulo: Loyola; São Leopoldo: UNISINOS, 2010.

_____. *Hegel Werke* (contendo *Frühe Schriften* [Tomo 1], *Jenaer Schriften* [Tomo 2], *Phänomenologie des Geistes* [Tomo 3], *Nürnberger und Heidelberger Schriften* [Tomo 4], *Die Wissenschaft der Logik* [Tomos 5 e 6], *Grundlinien der Philosophie des Rechts* [Tomo 7], *Enzyklopädie der philosophischen Wissenschaften im Grundrisse* [Tomos 8, 9 e 10], *Berliner Schriften* [Tomo 11], *Vorlesungen über die Philosophie der Geschichte* [Tomo 12], *Vorlesungen über die Ästhetik* [Tomos 13, 14 e 15], *Vorlesungen über die Philosophie der Religion* [Tomos 16 e 17], *Vorlesungen über die Geschichte der Philosophie* [Tomos 18, 19 e 20]). Berlin: Hegel-Institut, Talpa Verlag, 2000. CD-ROM.

KONZEN, Paulo Roberto. *O conceito de Estado e o de Liberdade de Imprensa na Filosofia do Direito de G. W. F. Hegel*. Dissertação. Porto Alegre: UFRGS, 2007. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/12095/000618916.pdf?sequence=1>>.

_____. *O Conceito de Liberdade de Imprensa ou de Liberdade da Comunicação Pública na Filosofia do Direito de G. W. F. Hegel*. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2013. Disponível em: http://media.wix.com/ugd/48d206_b587dd42de9c4ff28a758df3f973b3f1.pdf

_____. Contexto Histórico e Sistemático da Filosofia do Direito de Hegel. In: HEGEL, G. W. F. *Filosofia do Direito*. São Paulo: Loyola; São Leopoldo: UNISINOS, 2010. p. 23-28.

_____. A relação entre Estado e Religião em Hegel. In: *Revista Dialectus*, v. 4, p. 39-62, 2014. Disponível em: <<http://132.248.9.34/hevila/Revistadialectus/2014/no4/4.pdf>>

ROSENFELD, D. L. (Ed.). Hegel, a Moralidade e a Religião - *Revista Filosofia Política*, n. 3, série 3. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

WEIL, Eric. *Hegel et l'État – Cinq Conférences*. 6^a Édition. Paris: Vrin, 1985.